

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 29/11/2019, A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131 – Torre B – sala 506, bairro Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado, a empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 80.727.977/0001-44, com endereço na Rua Desembargador Pedro Silva, 930 – Bairro Michel – Criciúma/SC – CEP 88803-100, de agora em diante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **JÓVERSON BENEDET**, portador do CPF nº 560.267.499-34, e **MATEUS DANDOLINI MOTTA**, portador do CPF nº 057.562.069-22, firmam o presente instrumento de Contrato, autorizado pelo Processo SCPREV 00000088/2020 e Pregão Presencial 003/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO** – Fica o presente contrato prorrogado por 12 (doze) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, vigorando de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 41.488,88** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** O ajuste no valor do Contrato decorre da aplicação do INPC acumulado no período (dezembro/2021 – novembro/2022) de 5,9744% (cinco inteiros e nove mil, setecentos e quarenta e quatro décimos de milésimo por cento) incidente sobre o valor atual do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, conforme assinaturas abaixo.



Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

*[assinado digitalmente]*

Célio Peres  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE

*[assinado digitalmente]*

Jóverson Benedet  
CONTRATADA

*[assinado digitalmente]*

Mateus Dandolini Motta  
CONTRATADA